

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



METROWATT
Comércio e Manutenção Ltda.

▶ ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. MODELO DE CONDUTA DA EMPRESA	4
2.1 Propósito	4
2.2 Missão	4
2.3 Visão	4
2.4 Valores	5
2.5 Política de Meio Ambiente, Segurança e Saúde	5
2.6 Política de Qualidade	6
2.7 Princípios da Qualidade	6
2.8 Trabalho Forçado e Compulsório	6
2.9 Do Combate ao Trabalho Infantil	6
2.10 Discriminação e Assédio	6
2.11 Liberdade de Associação	7
2.12 Práticas Disciplinares	7
2.13 Horário de Trabalho	7
2.14 Remuneração	7
3. PADRÕES DE CONDUTA DOS COLABORADORES COM A EMPRESA	7
3.1 Conflito de Interesses	7
3.2 Da Proteção das Informações e Dados Empresariais	7
3.3 Dos Dados Pessoais dos Colaboradores	8
3.4 Propriedade Intelectual e Patentes	8
3.5 Comercialização Dentro da Empresa	8
3.6 Da Jornada de Trabalho	8
3.7 Patrimônio da Empresa	8
3.8 Senhas de Acesso da Empresa	8
3.9 Meios Eletrônicos Institucionais	9
3.10 Consumo de Bebidas Alcoólicas e Drogas Ilícitas	9
3.11 Do Trato com a Imprensa	9

4. DA SEGURANÇA DOS DADOS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE	9
DADOS LEI Nº 13.709/18	
4.1 Da Confidencialidade	9
4.2 Da Proteção das Informações, Dados Pessoais e Dados Empresariais	9
4.3 Da Proteção aos Dados Pessoais dos Colaboradores	10
4.4 Da Política de Proteção de Dados Pessoais	10
5. PADRÕES DE CONDUTA ENTRE OS COLABORADORES	10
5.1 Dos Relacionamentos	10
5.2 Das Diferenças	10
5.3 Assédio Moral	10
5.4 Assédio Sexual	11
5.5 Dos Padrões de Comportamento	11
6. PADRÕES DE CONDUTA ENTRE OS COLABORADORES	12
6.1 Fornecedores e Prestadores de Serviço	12
6.2 Clientes	12
6.3 Concorrentes	12
6.4 Mídias	13
6.5 Relacionamento com Governo e Sociedade e Combate à Corrupção	13
6.6 Princípios e Compromissos do Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão	14
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
8. REFERÊNCIAS	16
9. VIGÊNCIAS	16

1 INTRODUÇÃO

Visando o compromisso com a sociedade e com os direitos humanos, a METROWATT estabelece o presente Código de Ética e Conduta baseado nos mais elevados padrões éticos e morais.

As normas e princípios dispostos a seguir determinam o comportamento que esperamos de nossos colaboradores (funcionários, terceirizados, representantes e consultores que estiverem a serviço da empresa) e diretores, responsáveis inclusive pela disseminação desses princípios, devendo assim conduzir os negócios da empresa.

A imagem positiva da METROWATT perante o mercado e a sociedade é um patrimônio conquistado por todos os colaboradores e diretores, sendo fruto direto da boa conduta e do compromisso com os preceitos éticos da empresa.

2 MODELO DE CONDUTA DA EMPRESA

2.1 Propósito

A METROWATT é uma empresa que se solidificou no mercado, conquistou o reconhecimento de pessoas e empresas, e obteve a acreditação da CGCRE conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, especializada em fornecer soluções técnicas em serviços de medição de energia elétrica, com foco em calibração, ensaios, verificação e manutenção de medidores, reforçando o compromisso com a precisão e a confiabilidade nos serviços prestados.

2.2 Missão

Estabelecer a excelência no mercado como prestadora de serviços em equipamentos de medição de energia elétrica, buscando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços para tornar-se referência no segmento perante seus clientes, fornecedores e colaboradores.

2.3 Visão

Ser referência no mercado, baseando-se no crescimento contínuo e duradouro, como empresa especializada em medição de energia elétrica.

2.4 Valores

- Respeito as Pessoas - Manutenção de um ambiente de trabalho que proporcione o bem-estar dos colaboradores e diretores, preservando a integridade física, moral, mental e psicológica, respeitando gênero, cor, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, religião e

qualquer outra característica ou escolha individual;

- Governança Corporativa - Atuar com um modelo de gestão organizacional que prevaleça os processos ágeis e eficientes, focando em melhoria contínua para que os melhores resultados sejam alcançados;
- Sustentabilidade e Meio Ambiente - Crescer de forma responsável, adotando padrões éticos baseados na honestidade, integridade e transparência, tanto na relação com os stakeholders quanto na gestão dos negócios, tendo como prioridade a proteção do meio ambiente, colaborando com o desenvolvimento da sociedade;

2.5 Política de Meio Ambiente, Segurança e Saúde

A METROWATT, localizada no município de Valinhos/SP, com a finalidade de fornecer serviços e soluções técnicas para concessionárias e empresas do setor elétrico, com foco em calibração, ensaios, verificação análise e manutenção de medidores, está empenhada em garantir uma política de proteção do meio ambiente, segurança e saúde dos seus colaboradores.

Nesta política, são buscados os seguintes objetivos:

- Desenvolver a conscientização e a capacitação de todos os colaboradores, visando à segurança e a proteção do meio ambiente;
- Prover condições de trabalho seguras e saudáveis para prevenção de lesões e doenças relacionadas ao trabalho;
- Respeitar a legislação vigente no país e os demais requisitos estabelecidos pela empresa;
- Dedicar-se a melhorar continuamente a gestão e o desempenho do sistema integrado de modo a eliminar perigos e reduzir riscos de segurança e saúde no trabalho;
- Procurar consumir, sem desperdício, os recursos naturais, prevenindo todas as formas de poluição;
- Prover as condições, incluindo os recursos necessários para a consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes em relação à Segurança e Saúde no Trabalho.

2.6 Política de Qualidade

A METROWATT, localizada no município de Valinhos/SP, com a finalidade de fornecer serviços e soluções técnicas para concessionárias e empresas do setor elétrico, com foco em calibração, ensaios, verificação análise e manutenção de medidores, está comprometida com os seguintes objetivos:

- Fornecer serviços que satisfaçam plenamente os requisitos dos nossos clientes;
- Desenvolver um ambiente de trabalho que estimule a participação e motivação;

- Dedicar-se a melhorar continuamente os nossos processos do Sistema de Gestão da Qualidade.

2.7 Princípios da Qualidade

- Fazer corretamente na primeira vez, evitando retrabalho;
- Garantir um serviço de excelência para os nossos clientes;
- Respeitar a opinião de todas as pessoas, independente da função ou grau de instrução;
- Aceitar e estimular sugestões de melhoria.

2.8 Trabalho Forçado e Compulsório

Independente de cargo ou grau de instrução, todo colaborador da METROWATT é respeitado e tem seus direitos fundamentais protegidos pela empresa, devendo em todas as relações internas e externas, serem seguidos os valores sociais do trabalho e da dignidade humana, sendo sempre fielmente cumprida a legislação constitucional, trabalhista e previdenciária, sendo assim, proibida qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório.

2.9 Do Combate ao Trabalho Infantil

A METROWATT repudia a exploração do trabalho infantil.

A empresa também não aceita que seus parceiros empreguem crianças e jovens ilegalmente desrespeitando a proteção prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme citado abaixo:

- Trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição regular de aprendizes, a partir dos 14 anos);
- Condições inadequadas ao trabalho e ao desenvolvimento dos adolescentes de 16 a 18 anos;
- Caracterização de qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

2.10 Discriminação e Assédio

A METROWATT é contra qualquer tipo de discriminação, seja gênero, cor, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, religião, origem, estado civil, idade ou qualquer outra característica individual do ser humano.

Temos como filosofia estimular a valorização da diversidade e oferecimento de oportunidades iguais a todos. A METROWATT também se posiciona contra qualquer forma de intimidação ou assédio sexual, moral, religioso, político ou organizacional. Dessa forma, nosso foco é incentivar ambientes de trabalho que promovam a realização pessoal e ofereçam uma perspectiva de desenvolvimento humano sustentável.

2.11 Liberdade de Associação

Ficam protegidos os direitos dos trabalhadores de formar e afiliar-se a sindicatos.

2.12 Práticas Disciplinares

É proibida toda e qualquer punição que venha a criar situação vexatória no ambiente e nas relações de trabalho.

2.13 Horário de Trabalho

A METROWATT cumpre as leis aplicáveis estabelecidas ao horário de trabalho.

2.14 Remuneração

A remuneração da METROWATT está de acordo com os padrões dispostos pela legislação nacional vigente.

3 PADRÕES DE CONDUTA DOS COLABORADORES COM A EMPRESA

3.1 Conflito de Interesses

Todos os diretores e colaboradores da METROWATT atuam de forma que os interesses da empresa sejam prioridade em relação aos interesses pessoais próprios ou de terceiros. Entende-se por conflito de interesse o exercício de toda e qualquer atividade alheia a função durante o horário de trabalho, bem como, qualquer ato do colaborador ou diretor que possa macular a imagem, atividades ou interesses da empresa.

3.2 Da Proteção das Informações e Dados Empresariais

É dever de todo colaborador ou diretor manter total sigilo referente a qualquer informação ou dado da empresa que venha a receber em razão de sua função, seja esta informação estratégica, financeira, de produção ou de qualquer outra natureza, sendo, proibido o uso de informações da METROWATT para interesses particulares próprios ou de terceiros.

Em caso de necessidade de divulgação de qualquer informação da empresa, a mesma somente se procederá mediante autorização da Diretoria.

Também é dever de todos os colaboradores, diretores, fornecedores e terceirizados manter conduta de preservação de qualquer dado pessoal, sensível ou não, que venha a obter acesso por meio da empresa em razão de sua função, respeitando os ditames de proteção de dados pessoais previstos na Lei Nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.3 Dos Dados Pessoais dos Colaboradores

Todo colaborador deve informar ao setor de Recursos Humanos da empresa no caso de qualquer alteração de dado pessoal (e-mail, telefone, endereço etc.).

3.4 Propriedade Intelectual e Patentes

Qualquer invenção ou modelo de utilidade criado pelos colaboradores e diretores no exercício de suas funções, decorrentes do contrato de trabalho, são de propriedade da METROWATT, nos exatos termos do art. 88 da Lei N° 9.279/96, que prescreve:

Art. 88. A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado. (Regulamento)

§ 1º Salvo expressa disposição contratual em contrário, a retribuição pelo trabalho a que se refere este artigo limita-se ao salário ajustado.

§ 2º Salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidos na vigência do contrato a invenção ou o modelo de utilidade, cuja patente seja requerida pelo empregado até 1 (um) ano após a extinção do vínculo empregatício.

3.5 Comercialização Dentro da Empresa

É vedado todo e qualquer tipo de venda de produtos ou serviços entre colaboradores nas dependências da METROWATT.

3.6 Da Jornada de Trabalho

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente suas jornadas de trabalho, evitando realização de horas extras e somente as fazendo em caso de autorizado por seu respectivo superior.

3.7 Patrimônio da Empresa

É dever de todos os colaboradores e diretores da METROWATT preservarem os materiais, instrumentos, bens móveis, e estrutura da empresa em geral, fazendo uso de qualquer equipamento dentro das normas técnicas e de segurança definidas pelo setor competente.

3.8 Senhas de Acesso da Empresa

Não é permitido que os colaboradores e diretores da empresa compartilhem suas senhas particulares de acesso aos canais da empresa com nenhum colega de trabalho, independente de qual setor estiver trabalhando.

3.9 Meios Eletrônicos Institucionais

Os colaboradores e diretores estão autorizados a utilizarem os meios eletrônicos da empresa apenas e tão somente para assuntos relacionados a METROWATT.

3.10 Consumo de Bebidas Alcoólicas e Drogas Ilícitas

A METROWATT não aceita que seus colaboradores e diretores consumam bebidas alcoólicas ou façam uso de qualquer droga ilícita nas dependências da empresa, bem como, proíbe que qualquer pessoa exerça suas funções na empresa alcoolizado ou sob efeito de qualquer entorpecente.

3.11 Do Trato com a Imprensa

Somente é permitido que qualquer pessoa fale em nome ou conceda informações da METROWATT aos portais midiáticos/jornalísticos, mediante a autorização da Diretoria da empresa.

4 DA SEGURANÇA DOS DADOS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/18

Em consonância com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a METROWATT considera todos e quaisquer dados pessoais como “Informações Protegidas” para todos os efeitos necessários da cibersegurança e proteção das informações colhidas no curso de suas atividades, sempre em observância a finalidade para as quais se destinam.

4.1 Da Confidencialidade

A METROWATT preza pela confidencialidade e privacidade das informações de nossos colaboradores e fornecedores. Estabelecemos controles e processos internos para manter os dados pessoais e de clientes sob sigilo, conforme os requisitos Legais.

4.2 Da Proteção das Informações, Dados Pessoais e Dados Empresariais

É dever de todo colaborador, diretor, contratado/terceirizados ou subcontratados da METROWATT se comprometerem em manter o sigilo das informações pessoais colhidas em razão de sua atuação, se comprometendo em utilizá-los exclusivamente para os fins a que se destinam, bem como a mantê-los atualizados.

O titular dos dados poderá exercer, nos termos da legislação aplicável, o direito de acesso, alteração e exclusão dos dados, bem como o direito de restrição ao processamento, mediante notificação por escrito.

O acesso aos dados são restritos ao controlador, diretores, engenheiros e gestores de cada área da empresa e ao operador dos dados, sendo que todo sistema operacional utilizado pela METROWATT possui dupla criptografia.

4.3 Da Proteção aos Dados Pessoais dos Colaboradores

Todo colaborador, expressamente, autoriza que a METROWATT mantenha sob guarda os dados colhidos no momento da contratação, comprometendo-se a informar o setor de Recursos Humanos da empresa em qualquer caso de alteração dos dados pessoais.

4.4 Da Política de Proteção de Dados Pessoais

Todos os dados e informações pessoais sensíveis, que possam identificar ou tornar identificável o seu titular são guardados e protegidos pela cibersegurança da METROWATT, a qual compreende os sistemas de informações e comunicações eletrônicas, bem como as informações contidas no mesmo.

Estes sistemas, alojados em instalações próprias e/ou de terceiros, bem como os estabelecidos em serviço de nuvem ou quaisquer outros, compõem-se do hardware e software para processar, armazenar e enviar informação, ou qualquer outra combinação desses elementos, bem como qualquer tipo de dispositivo eletrônico, tais como computadores, notebooks, smartphones, assistentes digitais, câmera, entre outros.

Nenhum de nossos colaboradores, diretores, contratados ou subcontratados estão autorizados a repassar, proporcionar acesso (direto ou indireto), nem a disponibilizar informações protegidas sob guarda da METROWATT, bem como as senhas de acesso restrito.

5 PADRÕES DE CONDUTA ENTRE OS COLABORADORES

5.1 Dos Relacionamentos

Os colaboradores e diretores da METROWATT devem ter respeito mútuo entre si, seja com pessoas de funções superiores ou não, devendo haver igualdade de tratamento entre todos, sendo vedado qualquer forma de maus tratos nas relações da empresa.

5.2 Das Diferenças

A METROWATT não admitirá qualquer manifestação vinda de seus stakeholders que despreze outro funcionário, visitante, fornecedor, parceiro ou terceirizado em razão de diferenças de gênero, etnia, condições financeiras, sociais e religiosas.

5.3 Assédio Moral

É terminantemente proibido qualquer forma de assédio moral nas relações empregatícias

da METROWATT.

5.4 Assédio Sexual

A METROWATT combate toda atitude de assédio sexual e repudia qualquer postura nesse sentido vinda de seus colaboradores e diretores.

5.5 Dos Padrões de Comportamento

A METROWATT visa construir um ambiente de trabalho que proporcione o bem-estar dos seus colaboradores e diretores, preservando a sua integridade física, moral, mental e psicológica. Para isso, determina uma postura profissional e ética de sua equipe postulando os seguintes comportamentos:

- Transparência no relacionamento com os colegas de trabalho, sempre com um diálogo aberto e respeitoso;
- Sigilo sobre informações relativas aos clientes, fornecedores, produtos, e meios de produção dessa empresa, mesmo após o término de seu horário ou vínculo de trabalho;
- Trabalho em equipe, participação democrática e construção coletiva de soluções;
- Todos colaboradores devem conhecer, cumprir e divulgar esse código. Tendo conhecimento de quaisquer atos, fatos ou práticas que violem este Código de Ética e Conduta deverão informar a empresa através do “Fale Conosco”, disponível na internet: <https://www.metrowatt.com.br/>;
- Respeito e reconhecimento à contribuição de cada colaborador na busca de resultados;
- Maturidade e responsabilidade na comunicação evitando a disseminação de boatos;
- As avaliações e ascensões profissionais baseiam-se no mérito individual, através do desempenho e das competências dos colaboradores;
- Respeitar os direitos dos colaboradores de associarem livremente e negociarem coletivamente;
- Não realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda política ou religiosa nas dependências da METROWATT, a fim de impedir qualquer tipo de constrangimento e/ou imposição de ideias;
- Jamais realizar, tolerar, participar ou ser conivente com qualquer tipo de prática empresarial antiética, tais como suborno e corrupção.

Importante destacar que a este Código de Ética e Conduta são passíveis de penalidades disciplinares incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho, conforme possa vir a ser determinado pela Diretoria.

6.1 Fornecedores e Prestadores de Serviço

Desejamos construir relações éticas e sustentáveis de parceria, fazendo com que ocorra um harmonioso envolvimento de nossos fornecedores com nosso negócio. Para isso, nossos colaboradores devem:

- Contratar fornecedores ou prestadores de serviço que operem com padrões éticos, utilizando critérios técnicos e transparentes;
- Estimular nossos fornecedores ou prestadores de serviço a assumirem posturas proativas em relação à responsabilidade social empresarial;
- Recusar presentes ou serviços que os comprometam ou que pareçam comprometê-los;
- Agir sempre com transparência, buscando uma relação de parceria e nunca de vantagem;
- Respeitar as condições acordadas com os fornecedores, de forma a garantir sempre a escolha da melhor relação custo/benefício, considerando-se o conjunto das atividades da METROWATT.

6.2 Clientes

Trabalhamos para a plena satisfação de nossos clientes, visando atender suas necessidades e expectativas. Para atingir esse objetivo, é dever de todos os colaboradores e parceiros:

- Preservar nossa imagem de integridade, seriedade, solidez, confiabilidade e cordialidade;
- Respeitar os direitos do cliente e ter compromisso com sua satisfação, buscando o relacionamento de longo prazo, sempre de acordo com as políticas comerciais e objetivos corporativos da METROWATT;
- Ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões, solicitações e críticas recebidas;
- Evitar o tratamento preferencial a qualquer cliente por critérios pessoais, que não estejam de acordo com os objetivos da METROWATT;
- Ter senso de urgência no atendimento ao cliente;
- Oferecer serviços para os quais temos perfeitas condições de realização, não sugerindo nem aceitando execução de trabalho que não considere conveniente para o cliente;
- Incentivar iniciativas, por parte de nossos clientes, de optarem por serviços econômico, social e ambientalmente adequados.

6.3 Concorrentes

A METROWATT respeita a concorrência justa e leal. Nosso relacionamento com os concorrentes é legitimado pelos princípios da concorrência leal, do diálogo construtivo e da troca de experiências, visando sobretudo, ampliar a participação do setor no desenvolvimento nacional.

6.4 Mídias

A mídia nos permite divulgar nossos produtos e serviços, além de comunicar e conscientizar a sociedade sobre as práticas voltadas à responsabilidade social e ambiental de nossa empresa.

Junto a esse público, devemos:

- Não fazer propaganda que coloque indivíduos em situação preconceituosa, constrangedora, de risco ou desrespeitosa;
- Garantir a veracidade de todas as informações divulgadas através da mídia;
- Devem falar com a imprensa apenas os colaboradores que estejam autorizados a dar declarações em nome da empresa.

6.5 Relacionamento com Governo e Sociedade e Combate à Corrupção

Nosso relacionamento com organizações da sociedade civil e com o Governo é pautado por nossos valores, devendo sempre considerar os interesses de nossos públicos e da sociedade. Para isso, nossos colaboradores não devem conceder nenhum tipo de vantagem a agentes públicos em razão de sua função, que possa comprometer ou que pareça comprometer nossa empresa.

Procuramos estreitar nosso relacionamento com organizações da sociedade civil e do Governo a fim de disseminar os valores relacionados ao bem-estar, saúde, qualidade de vida, ética e cultura.

Todos os stakeholders da METROWATT devem seguir esta política, inclusive, ao assinar este documento, o stakeholder declara que recebeu e tomou conhecimento dessa política, com a qual se compromete em suas relações com a METROWATT.

A Lei Anticorrupção - nº 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Todas as pessoas jurídicas estão sujeitas a essa Lei, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado. Ademais, responsabiliza os dirigentes ou administradores das pessoas jurídicas ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou participe do ato ilícito.

Assim, a METROWATT não adota, não incentiva e não permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, e demais empresas privadas, observando e cumprindo o disposto na referida Lei Anticorrupção, comprometendo-se a não praticar as seguintes condutas descritas na Lei:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir com a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.6 Princípios e Compromissos do Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão

Todos os stakeholders da METROWATT devem seguir os princípios e compromissos abaixo descritos, inclusive, ao assinar este documento, o stakeholder declara que recebeu e tomou conhecimento dessa política, com a qual se compromete em suas relações com a METROWATT.

Princípios

Nossos princípios atuam no enfrentamento de qualquer tipo ou forma de discriminação, preconceito ou assédio, visando uma sociedade cada vez mais justa bem como, visando promover o direito a individualidade de cada pessoa.

Compromissos

Mesmo a diversidade sendo uma característica inerente à sociedade, frequentemente nos

deparamos com espaços em que há pouca ou nenhuma representatividade. Por esse motivo e reconhecendo a ótima oportunidade que nós possuímos em aumentar a pluralidade internamente, a METROWATT tem como objetivos:

- Divulgação e formalização de nosso compromisso para toda a empresa;
- Colaboradores em todas as escalas da estrutura da empresa, diretores, sócios e rede de stakeholders;
- Sensibilizar toda a cadeia de stakeholders acerca das temáticas LGBTQIAP+, questões raciais, gênero e pessoas com deficiência.
- Diversificação das fontes de recrutamento e seleção, visando atrair talentos que representem maior diversidade cultural e social;
- Combater episódios de discriminação e quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade, constrangimento em nossos ambientes de trabalho, seja qual for a natureza da agressão e seja qual for a vítima ofendida;
- Promoção e apresentação pública do nosso compromisso na interação constante com clientes, fornecedores, órgãos públicos, sindicatos e demais stakeholders da nossa cadeia de valor;
- Busca constante de melhorias visando a Equidade, a Diversidade e a Inclusão em nossa cultura organizacional.

7 *CONSIDERAÇÕES FINAIS*

A continuidade do sucesso da METROWATT depende de sua reputação como um parceiro de negócios confiável e seguro. Todos temos um papel a desempenhar na proteção dessa reputação. Se você estiver em dúvida sobre como se comportar em qualquer situação, por favor, peça orientação ao seu superior hierárquico ou à Diretoria. Caberá à Diretoria a gestão desse

Código de Ética e Conduta, sendo também responsável por aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

8 REFERÊNCIAS

- Lei N. 12.846/13 – Lei Anticorrupção.
- Decreto 8.420/15 – Regulamenta a Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção.
- SA 8000 – Responsabilidade Social.
- Constituição Federal de 1988
- Consolidação das Leis do Trabalho
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Lei N. 9279/96-Lei de Propriedade Industrial
- Lei N° 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9 VIGÊNCIAS

O Código de Ética e Conduta da METROWATT foi aprovado pela Direção e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Emissão: 05/06/2025

GRUPO
sabe[®]

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da METROWATT. Além disso, estou ciente de que este Termo de Compromisso passa a integrar o meu Contrato de Trabalho.

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

Data: __/__/__



METROWATT
Comércio e Manutenção Ltda.

Uma marca do

GRUPO
sabe®

Versão 01 de 10/2024

Rua Luís Carlos Brunelo, 380

Chácara São Bento

CEP 13278-074

Valinhos - SP

contato@upenergybrazil.com.br

☎ **34 3231-6751**

☎ **34 9175-5755**